



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 789. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

DECRETO Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto altera o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A alínea 'a' do inciso II, do artigo 7º, do decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º _____

(...)

II- Taxa de fiscalização e funcionamento.

a) Cota única para pagamento até o dia 31/03/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de fevereiro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº.014, de 25 de fevereiro de 2025.

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições da Portaria 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2025;

Disponibilização: 25 de Fevereiro de 2025
Publicação: 25 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE
DURANDÉ:662
32547000120

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
DURANDÉ:6623254
7000120
Dados: 2025.02.25
19:08:52 -03'00'

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 789. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Considerando o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08.01.2025, que estabelece os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025 nas repartições públicas estaduais;
Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal; e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03.02.2025 e 04.03.2025, segunda e terça feira, respectivamente, em virtude de Carnaval, e no dia 05.03.2025 em virtude de Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 059 de 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar,

Disponibilização: 25 de Fevereiro de 2025
Publicação: 25 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO
DE
DURANDÉ:66
23254700012
0

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
DURANDÉ:662325
47000120
Dados: 2025.02.25
19:10:37 -03'00'

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 789. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor **Juniel do Nascimento Araújo**, inscrito no CPF sob o nº. ***.796.326-**, do cargo de provimento efetivo de **operário braçal**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de operário braçal, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28.02.2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de fevereiro de 2025.

**RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 060 de 25 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Disponibilização: 25 de Fevereiro de 2025
Publicação: 25 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE
DURANDÉ:6
6232547000
120

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DURANDÉ:66232547000120
Dados: 2025.02.25 19:10:55 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 789. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor **Thales Tuller Paiva**, inscrito no CPF sob o nº. ***.178.086-**, do cargo de provimento efetivo de **operário braçal**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de operário braçal, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.02.2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 25 de fevereiro de 2025.

**RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Disponibilização: 25 de Fevereiro de 2025
Publicação: 25 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO
DE
DURANDE:66
23254700012
0

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
DURANDE:6623254
7000120
Dados: 2025.02.25
19:11:13 -03'00'

O PREFEITO MUNICIPAL de DURANDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 838 / 2024

CONSIDERANDO:

NECESSARIO A SUPLEMENTACAO DE SALDO NA FICHA 28 POIS NAO CONTINHA SALDO SUFICIENTE PARA EMPENHO DE DESPESA PATRONAL, ONDE RETIRAMOS OS SALDOS DAS FICHAS 3,5,8 E 45 PARA SUPLEMENTAR O VALOR.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01		CAMARA MUNICIPAL		
01.01		CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01		CAMARA MUNICIPAL		
01		Legislativa		
01.031		Acao Legislativa		
01.031.0001		Poder Legislativo		
01.031.0001.4003		MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PRESIDÊN		
3.3.90.39.00	017	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		65.040,29
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		65.040,29
01.01.02		SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		
01		Legislativa		
01.031		Acao Legislativa		
01.031.0001		Poder Legislativo		
01.031.0001.4005		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DA		
3.1.90.13.00	028	Obrigações Patronais		174.415,20
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		174.415,20
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R\$	239.455,49

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01		CAMARA MUNICIPAL		
01.01		CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01		CAMARA MUNICIPAL		
01		Legislativa		
01.031		Acao Legislativa		
01.031.0001		Poder Legislativo		
01.031.0001.4001		MANUTENÇÃO SUBSIDIO PRESIDENTE CÂMARA		
3.1.90.13.00	003	Obrigações Patronais		15.687,14
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		15.687,14
01.031.0001.4002		MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		
3.1.90.13.00	005	Obrigações Patronais		125.497,11
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		125.497,11
01.031.0001.4003		MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PRESIDÊN		
3.1.90.04.00	006	Contratação por Tempo Determinado		65.040,29
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		65.040,29
3.1.90.13.00	008	Obrigações Patronais		21.502,38
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		21.502,38
01.01.02		SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		
01		Legislativa		
01.031		Acao Legislativa		

01.031.0001	Poder Legislativo	
01.031.0001.4006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE E T	
3.1.90.13.00	045 Obrigações Patronais	11.728,57
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	11.728,57
TOTAL:		R\$ 239.455,49

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DURANDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SIRLEI GUERRA PAIVA
CPF: 038.119.796-47
ORDENADOR